

## **Regulamento Interno do Curso de Competências em Investigação Científica**

### **Artigo 1.º**

#### **Natureza e âmbito de aplicação**

1. As normas contidas neste anexo destinam-se ao Curso de Competências em Investigação Científica, adiante designado por CCIC, aprovado na reunião do Conselho Científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, no dia 13 de julho de 2022, tal como previsto no Artigo 1.º da Norma Regulamentar CC-EEUM-03/2022.

### **CAPÍTULO I**

#### **Princípios Gerais**

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. O CCIC visa habilitar os formandos com competências científicas, técnicas e comunicacionais para o exercício da atividade de investigação científica.
2. Os objetivos do CCIC dependem da duração da estadia no grupo de investigação associado e dos módulos frequentados. Em geral, pretende-se que os formandos possam:
  - a) Treinar competências de escrita e apresentação oral de resultados científicos à comunidade científica sob a forma de poster, comunicações orais, palestras ou relatórios científicos, entre outros;
  - b) Diversificar e amadurecer o conhecimento na área específica em que desenvolvem o seu trabalho de investigação;
  - c) Desenvolver *soft skills*, com a integração em equipas multidisciplinares de investigação e de inovação, e frequentemente em colaboração com outras entidades de investigação ou empresariais, nacionais e internacionais;
  - d) Adquirir conhecimentos na área da segurança e boas práticas no local de trabalho, e familiarizar-se com os principais riscos;
  - e) Obter formação sobre equipamentos / instrumentos e ferramentas de análise de dados e bibliografia;

f) Refletir sobre o planeamento experimental, recolha de dados científicos (incluindo questões éticas), bem como sua análise e discussão crítica.

### **Artigo 3.º**

#### **Duração e estrutura curricular do CCIC**

1. O CCIC tem uma duração variável de 3 meses, 6 meses, 9 meses, 12 meses, 15 meses ou 18 meses, respetivamente para a inscrição em 1, 2, 3, 4, 5 ou 6 módulos.
2. O CCIC está organizado em 6 módulos, cujo regime de escolaridade e carga horária são os que constam do plano de estudos aprovado na reunião do Conselho Científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, no dia 13 de julho de 2022.
3. Para que um módulo se considere concluído deverá o aluno entregar um relatório de atividades correspondente ao módulo frequentado, relatório esse que deverá ser aprovado pelo supervisor e ser arquivado pelo Centro de Investigação para memória futura.
4. Os alunos que terminem o CCIC com aproveitamento, receberão um Certificado de conclusão do curso em Competências em Investigação Científica de nível 1, 2, 3, 4, 5 ou 6, sendo este nível definido em função no número de módulos total a que o aluno tenha obtido aprovação até à data de emissão do Certificado.
5. O Certificado a que alude o número anterior é passado pelo Conselho Pedagógico da Escola de Engenharia, após ter recebido do Centro de Investigação em que o aluno desenvolveu a sua formação a informação sobre o aproveitamento do aluno no(s) módulo(s) em causa.

## **CAPÍTULO II**

### **Candidatura e seleção de candidatos**

#### **Artigo 4.º**

#### ***Numerus clausus, prazos e taxas de inscrição e frequência***

1. Dada a sua estrutura curricular, não existe um número de vagas mínimo nem máximo para funcionamento do CCIC.
2. Os períodos de candidatura e inscrição no Curso estão abertos em permanência.
3. A inscrição e frequência do curso são gratuitas.
4. A candidatura deve ser feita *on-line*, no local criado para o efeito na página *web* da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, e será redirecionada para o Centro de Investigação escolhido pelo candidato para realizar o curso.

5. Os processos de seleção, admissão e inscrição dos candidatos são da responsabilidade dos Centros de Investigação para os quais os candidatos se candidataram.

#### **Artigo 5.º**

##### **Habilitações de acesso**

1. Podem candidatar-se ao CCIC:
  - a. Titulares de licenciatura, ou detentores de grau académico superior, em áreas afins aos Centros de Investigação que suportam o curso;
  - b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico de qualquer Unidade Orgânica da Universidade do Minho;
  - c. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste CCIC pelo Conselho Científico de qualquer Unidade Orgânica da Universidade do Minho.

#### **Artigo 6.º**

##### **CrITÉrios de seleção**

1. Os candidatos devem possuir um supervisor do Centro de Investigação que o irá acolher na qualidade de formando.
2. São considerados candidatos que, comprovadamente, necessitem de inscrição no curso para serem contratados como bolseiros na UMinho.
3. A seleção dos candidatos é efetuada com base na verificação dos pontos 1. e 2. anteriores e na análise do currículo:
  - a. Académico;
  - b. Científico;
  - c. Profissional.
4. O resultado do processo de seleção deverá ser “Selecionado” ou “Não selecionado”, sendo comunicado pelo respetivo Centro de Investigação ao candidato no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da candidatura.

### **CAPÍTULO III**

#### **Organização e Gestão do CCIC**

#### **Artigo 7.º**

##### **Tutela do Curso**

1. O CCIC é tutelado pela Presidência da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a quem compete verificar o bom funcionamento do Curso nos Centros de

Investigação da Escola de Engenharia e comunicar anualmente à Reitoria os dados relativos ao seu funcionamento.

### **Artigo 8.º**

#### **Gestão do Curso**

1. A Gestão do CCIC em cada Centro de Investigação da Escola de Engenharia é da responsabilidade da respetiva Direção, que deverá garantir o bom funcionamento do Curso nesse Centro de Investigação e, em particular, promover a realização das diligências descritas no nº 5 do Artigo 3º, nº 5 do Artigo 4º e o processo de seleção e comunicação de resultados aos candidatos descrito no Artigo 6º.

### **Artigo 9.º**

#### **Disposições finais**

1- Nas situações em que o estudante não termine o curso no tempo previsto, poderá, se interessado, solicitar reinscrição em nova edição do curso para realização dos módulos em falta, tendo para o efeito, e caso o pedido seja autorizado, que efetivar nova inscrição no curso.

2- Nos casos não previstos neste documento, ou quando surgirem situações excecionais, a Direção do Centro de Investigação em que o aluno está a exercer a sua atividade pode adotar regras suplementares para garantia do bom funcionamento do Curso.